

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.458, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.374  
DE 03/12/2021**

**PORTARIAS AUTORIZATIVAS Nº 839/GM/MS 29/04/2021 –  
624/GM/MS 06/04/2021**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12140001	1.7.1.3.50.9.1.00000.1	240.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33508501 12140001		960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 12.459, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos

e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.978  
DE 28/12/2021**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 301 0129 2534 33508501 12140001	1.7.1.3.50.9.1.00000.2	320.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>320.000,00</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 12.463, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.881.701,17 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 15.881.701,17 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2018 26 784 0204 1435 44905220 10010000	284.000,00	-
2022 20 2018 20 608 0220 3116 44905299 10010000	-	284.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	38.594,67	-
2022 20 2005 04 122 0204 2157 33909299 10010000	-	38.594,67
2022 20 2020 04 126 0225 2685 33904001 10010000	55.049,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 33504199 10010000	-	55.049,00
2022 25 2501 28 843 0000 0000 32902201 10010000	3.000,00	-
2022 25 2501 28 843 0000 0000 46907199 10010000	35,20	-
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	-	3.035,20
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 10010000	70.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2246 33903953 10010000	-	70.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2061 44905199 10010000	70.000,00	-
2022 20 2023 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	70.000,00
2022 26 2601 08 244 0144 2410 33903099 10010000	2.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0144 1471 33903099 10010000	-	1.000,00
2022 26 2601 08 244 0144 1471 44905299 10010000	-	1.000,00
2022 32 3201 13 392 0219 3096 33504100 10010000	30.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3097 33504100 10010000	30.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3098 33504100 10010000	25.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33504100 10010000	60.000,00	-

2022 32 3201 13 392 0219 3099 33903699 10010000	-	110.000,00
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33903999 10010000	-	35.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	21.712,48	-
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903099 10010010	-	21.712,48
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	4.500,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903099 10010010	-	4.500,00
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33903699 10010010	276.210,24	-
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903607 10010010	-	276.210,24
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 10010010	15.495,48	-
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903999 10010010	-	15.495,48
2022 22 2201 15 452 0208 2343 44905299 10010010	45.000,00	-
2022 22 2201 23 695 0209 2196 33903999 10010010	127.000,00	-
2022 22 2201 23 695 0209 1243 33903999 10010010	-	172.000,00
2022 29 2901 18 512 0122 7038 33903099 10010010	30.000,00	-
2022 29 2901 18 512 0122 7038 33903999 10010010	10.000,00	-
2022 29 2901 18 512 0122 7038 44905299 10010010	20.000,00	-
2022 29 2901 04 122 0204 2030 33903099 10010010	-	60.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11110000	150.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901309 11110000	-	10.000,00
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901150 11110000	-	20.000,00
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901152 11110000	-	10.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901150 11110000	-	10.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901152 11110000	-	100.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11110000	500.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 11110000	1.000.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11110000	2.500.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11110000	732.342,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000	2.000.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11110000	1.500.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11110000	2.000.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11110000	500.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11110000	1.000.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 11110000	1.120.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0214 2428 44905242 11110000	-	204.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 44905242 11110000	-	11.528.342,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900401 11110000	-	1.020.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900451 11110000	-	20.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900413 11110000	-	50.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900414 11110000	-	30.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 11120000	100.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11120000	-	50.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901145 11120000	-	50.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12110000	929.374,14	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33508501 12110000	-	929.374,14
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	250.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12110000	-	250.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	120.000,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33904099 12110000	-	120.000,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 12140000	50.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903963 12140000	-	50.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	100.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903699 12140000	-	100.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 1413 33903999 12140000	12.800,00	-
2022 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 12140000	-	8.800,00
2022 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 12140000	-	4.000,00
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903014 13110000	28.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903953 13110000	40.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903699 13110000	-	68.000,00
2022 26 2601 08 244 0136 2706 44905299 13900000	1.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 13900000	-	1.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15304000	30.587,96	-
2022 20 2023 15 451 0220 1006 44905192 15304000	-	30.587,96
<b>TOTAL</b>	<b>15.881.701,17</b>	<b>15.881.701,17</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010000 = Recursos Ordinários  
10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta  
11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação  
11120000 = Transferências do FUNDEB - 60%  
12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde  
12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio  
13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social  
13900000 = Outros Recursos Vinculados - Assistência Social  
15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Parcerias

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

HERALDO LUIS FRANÇA  
Secretário Executivo de Assistência Social

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Presidente da Fundação de Turismo  
de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

### **DECRETO No 12.469, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 029/2022/SUPJ, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, datado de 27 de janeiro de 2022,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o servidor PEDRO DE ALMEIDA FRANCISCO, Matrícula 28017, Carteira Nacional de Habilitação nº 00496915849, Categoria C, a conduzir veículos desta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito